

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - "CONSTRUÇÃO DOS CMEIS"

PROCESSO:	2015034169
INTERESSADO:	COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA
ASSUNTO:	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
LICITAÇÃO	RDC ELETRÔNICO Nº 001/2016

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

A empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 38.146.510/0001-44, solicita retificação do Edital de Licitação RDC Eletrônico nº 001/2016, que tem por objeto **a contratação de empresas para execução dos serviços de construção de Centros Educacionais Infantis – CMEI'S**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

I – DAS ALEGACÕES DA IMPUGNANTE:

A empresa solicita em síntese o seguinte:

“Tendo em vista que o nosso pedido de “Reconsideração” (Ofício COC 040/2016/100), para a atualização da planilha orçamentária não foi deferido, solicitamos então que sejam excluídos do Edital os itens “b” e “d” da cláusula 5.3.5, os quais dizem que serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem valor global e/ou valores unitários superiores ao estimado pela Administração.”

II – DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pedido de Reconsideração é tempestivo.

É importante que se esclareça que o questionamento ora apresentado foi encaminhado à Secretaria de Educação para manifestação técnica, uma vez que não cabe à Superintendência de Licitações, ingerência sobre as especificações técnica, cabendo à mesma somente o processamento da licitação.

Assim sendo, à área técnica responsável, manifestou-se através do Ofício nº 003/2016/DPOE/SEMED, juntado aos autos às fls.473, com o seguinte apontamento:

URGENTE



URGENTE

**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS**

Palmas, 22 de junho de 2016

Ofício nº 003/2016 /DPOE/SEMED

A Sua Senhoria o Senhor
Antônio da Silva C. Guimarães
Superintendência de compras e Licitações
Secretaria Municipal de Finanças
Palmas - TO


Assunto: **RESPOSTA** ao Ofício nº 057/2016/SUCOL/SEFIN

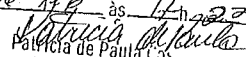
Sr. Superintendente,

A DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao **Ofício nº 057/2016/SUCOL/SEFIN**, datada de 29 de junho próximo passado, referente ao que requer a empresa COCENO Construtora Centro Norte Ltda., datado de 28 de junho próximo passado, vimos, pelo presente, **INFORMAR** que somos pelo INDEFERIMENTO do pleito, opinando pela manutenção da cláusula 5.3.5, alíneas "b" e "d", pelas razões já explicitadas na resposta da impugnação do edital, interposta pela empresa solicitante.

Smj, é o que nos cabe informar.

Atenciosamente,


Jes-anney da Silva Cunha Guimarães
Diretora de Projetos e Obras

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEBEMOS
29/06/16 às 17h23

Patrícia de Paula C.O.S.
Assistente de Gabinete
Matrícula 413025746

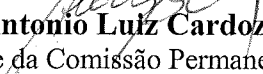
"Nossas iniciativas são mais que simples projetos,
são ações de responsabilidade social"

Entendemos, portanto, a despeito do poder de discricionariedade, acatar tal parecer, eis que não vislumbramos razões que merecessem posicionamento diverso, alterando a referida exigência que consta no edital de acordo com o informado no parecer técnico.

III – DA DECISÃO:

Em face de todo o exposto, conhecemos do pedido de reconsideração como tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, por ausência de fundamentação plausível na sustentação do pleito da Solicitante, **mantendo-se inalteradas** as condições editalícias.

Palmas, 30 de junho de 2016.



Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação